



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI N.º 849/2014

“Autoriza a permissão do uso do imóvel de propriedade do Município de Cotriguaçu/MT que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, PREFEITA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Contrato de Permissão de Uso, a título gratuito por prazo de 10 anos, a contar da assinatura do Contrato, permissão exclusiva de uso, a título gratuito de uma área equivalente a 5,00 x 5,00, totalizando 25,00m², localizado na localidade de Nova Esperança, Zona Rural, no terreno e ao lado do prédio da Unidade de Saúde, para fins de instalação pela Permissionária de sua infraestrutura de rede externa destinada à prestação de seus serviços de telecomunicações.

Art.2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para instalação e funcionamento de Orelhão, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art.3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Contrato de Permissão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT, em 29 de agosto de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal